



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

---

PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA N.º 155/2025/CMON**

**“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021 e:**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional para a condução de licitação de relativa complexidade técnica na modalidade de Concorrência, objetivando a contratação de Agência de Publicidade, a qual envolve serviços especiais, complexos e heterogêneos, fugindo das características das licitações regulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar os servidores(as): ANTONIO RONALDO ALENCAR-PRESIDENTE; MARCONDES ALVES DA SILVA-membro; JOSÉLIA PEREIRA DE SOUZA-membro e; IVONE D'ÁVILA-membro suplente, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à licitação e realizar os procedimentos auxiliares no processo da Concorrência Pública objetivando a contratação de Agência de Publicidade.**

§ 1º. A presente comissão tem caráter especial e provisória, ficando restrita ao período suficiente para a realização do processo licitatório indicado;

§ 2º. Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º. A Comissão Especial poderá solicitar assessoria técnica especializada, jurídica ou contábil, para auxiliar nos trabalhos para condução dos atos da licitação.

§ 4º. A Comissão ficará responsável pela composição da Subcomissão Técnica, nos termos da Lei Federal 12.232/2010.

§ 4º Na ausência do Presidente da Comissão, sua substituição será realizada na estrita ordem dos membros supracitados.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, aos 28 dias do mês de março de 2025.

---

**MARCIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara